



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

Altera o Art. 38 e 43 da Lei Municipal nº 804 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 38 da Lei Municipal nº 804 de 27 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 38** Estágio probatório é o período inicial de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso público, quando a sua aptidão e capacidade para permanecer no cargo serão objeto de avaliação.”

Art. 2º O Art. 43 da Lei Municipal nº 804 de 27 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 43** Adquire estabilidade, ao completar três anos de efetivo exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 29 de junho de 2020.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 019/2020

Fundão/ES, 29 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica que **“Altera o Art. 38 e 43 da Lei Municipal nº 804 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências.”**

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo adequar o disposto no art. 41 da Constituição Federal do Brasil no âmbito do Município de Fundão, considerando que norma municipal não pode configurar disposição contrária à Carta Magna, considerando também o envio da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, também encaminhada à esta Câmara Municipal.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos com a colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

Atenciosamente,



Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a

Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES